LEI Nº 1.344/2004 DE 05 DE MARÇO DE 2004.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR A CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL LOCALIZADO NO ANTIGO SECADOURO ÁREA ESTA DE DOMÍNIO PÚBLICO, LOCALIZADO À AVENIDA DAS OLIVEIRAS, S/N.º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, aprova** e o **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar a concessão de uso do imóvel público localizado no antigo secadouro área esta de domínio público, localizado à Avenida das Oliveiras, s/n.º, para a instalação de indústrias e ou empresas prestadoras de serviço, com sede nesta cidade de Crixás e/ou que aqui se pretendam instalar-se, por um período de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante contrato a ser firmado na forma da Lei Federal 8.666/93, com alterações dadas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 8.987/95.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo 1°, o Poder Executivo Municipal designará uma Comissão Especial, para proceder á avaliação de forma e valor mínimo da referida concessão.

Art. 3º. Para se proceder as concessões de uso a área edificada será dividida em tantas partes quanto se fizerem

necessário, a critério da administração pública e conforme for á demanda.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2004.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 2001/2004